

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50      Telefone/Fax: 496540054 / 496540054  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000      - São Bernardino - SC

Solicitação Nr.: 367/2024

Data: 18/06/2024

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código da Dotação : 126

Órgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Nome do Solicitante: NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL

Local de Entrega: CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT - RUA DA PRAIA

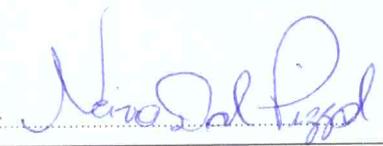
Destinação: CONCESSÃO DE ÁREA FÍSICA JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER.

Identificação:

**Observações:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M², PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL NO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O CONTRATO. ESTA CONCESSÃO TORNA-SE NECESSÁRIO EM RAZÃO DO MUNICÍPIO NÃO TER COMO EXPLORAR A COPA E A COZINHA, SENDO NECESSÁRIO A CONCESSÃO DO ESPAÇO PARA POSSÍVEIS INTERESSADOS. LEIS AUTORIZATIVAS N°946/2012 DE 17/04/2012/ LEI 372/2003 DE 28/05/2003, DECRETO N°249/2024 DE 06/06/2024.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	MES	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M², JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, N° 582, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC, PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO, PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS.	100,0000	600,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>600,00</b>

Solicitante: NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL: 

São Bernardino, 18 de Junho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDINO

**PARECER**

DA: COMISSÃO ESPECIAL

AO: PREFEITO MUNICIPAL  
Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG  
SÃO BERNARDINO - SC

Senhor Prefeito,

Por solicitação de Vossa Excelência, a Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 249/2024 de 06/06/2024, reuniu-se no dia 07/06/2024 às 09:00 horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, situado na Rua Verônica Scheid nº 1.008, após ter realizado visita ao ginásio de esportes, verificando o ambiente a ser concedido para exploração comercial, nos termos da Lei nº N°946/2012 DE 17/04/2012/ LEI 372/2003 DE 28/05/2003, iniciou a discussão quanto ao valor mínimo a ser estipulado para cessão de uso.

Depois de longa discussão, e a análise de diversos fatores como: estado de conservação, localização, possível clientela, concorrência, entre outros, a Comissão Especial chegou-se a seguinte conclusão:

LOCALIZAÇÃO	AMBIENTE PARA CONCESSÃO
CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER Localização: Rua da Praia nº 582 - centro	Área física de 21,42 m <sup>2</sup> (vinte e um vírgula quarenta e dois metros quadrados), para instalação e exploração comercial de lanchonete e/ou similar para funcionamento no horário comercial, durante jogos e eventos esportivos de acordo com o que dispuser o contrato, localizado na Rua da Praia nº 582. Valor mínimo para cessão de uso será de R\$ 100,00(cem reais) mensais.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reitera os votos de estima e apresso.

São Bernardino - SC, aos 07/06/2024.

Presidente: IVALCIR BALSAN  
CPF nº 039.399.009-58

Membro – LUIZ CARLOS NEGRI  
CPF: 028.319.209-73

  
Membro – FERNANDA APARECIDA LINK  
CPF: 080.132.979-50

Fernanda Aparecida Link  
Diretora Educação

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 70 /2024

Órgão: Secretaria de educação cultura e esporte

Setor requisitante : Departamento de Esportes

Responsável pela Demanda: Fernanda Aparecida Link

Matrícula: 582/05

E-mail:educacao@saobernardino.sc.gov.br

Telefone: (49)36540269

**OBJETO** :SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M<sup>2</sup>, PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL NO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O CONTRATO. ESTA CONCESSÃO TORNA-SE NECESSÁRIO EM RAZÃO DO MUNICÍPIO NÃO TER COMO EXPLORAR A COPA E A COZINHA, SENDO NECESSÁRIO A CONCESSÃO DO ESPAÇO PARA POSSÍVEIS INTERESSADOS. LEIS AUTORIZATIVAS Nº946/2012 DE 17/04/2012/ LEI 372/2003 DE 28/05/2003, DECRETO Nº249/2024 DE 06/06/2024.

### **2. Justificativa da necessidade, quantidade da contratação e do preço**

A aquisição de exploração comercial de uma área física de 21,42 m<sup>2</sup> no Centro de Atividades do Ensino Fundamental Friedhold João Walker, envolve a instalação de uma lanchonete e/ou similar, que será livre do pagamento de água, luz e taxa de lixo. Esta lanchonete funcionará durante o horário comercial, especialmente durante jogos e eventos esportivos. O objetivo é atender às necessidades de alimentação e bebidas dos participantes e espectadores desses eventos, além de otimizar o uso do espaço disponível no centro de atividades, já que o município não possui capacidade de explorar a copa da cozinha.

### **3. Descrições e quantidades**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA ( SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M <sup>2</sup> , JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, Nº 582, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC, PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO, PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS. CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA	Não se aplica	Mensal	6

EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M <sup>2</sup> , JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, Nº 582, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC, PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO, PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS.			
---	--	--	--

**4. Observações gerais:**

**4.1.** Prazo de Entrega/ Execução: Após conclusão do processo licitatório.

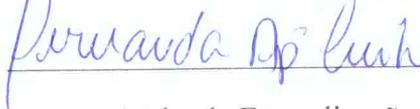
**4.2.** Local e horário da Entrega/Execução: ginásio friedhold João walker

**4.3.** Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Servidor responsável para esclarecimentos: Fernanda Aparecida Link.

**4.4.** Prazo para pagamento: 30 dias

São Bernardino, aos 17 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_

Responsável pela Formalização da Demanda

Fernanda Aparecida Link, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.

Matricula 582/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

  
\_\_\_\_\_

Secretário da Educação Cultura e Esportes

Matricula Nº509/05

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL	CARGO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSINATURA: 509/05
TELEFONE: (49)3654-0269	E-MAIL: educacao@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M <sup>2</sup> , PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL NO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O CONTRATO. ESTA CONCESSÃO TORNA-SE NECESSÁRIO EM RAZÃO DO MUNICÍPIO NÃO TER COMO EXPLORAR A COPA E A COZINHA, SENDO NECESSÁRIO A CONCESSÃO DO ESPAÇO PARA POSSÍVEIS INTERESSADOS. LEIS AUTORIZATIVAS Nº946/2012 DE 17/04/2012/ LEI 372/2003 DE 28/05/2003, DECRETO Nº249/2024 DE 06/06/2024.		
JUSTIFICATIVA:  A aquisição de exploração comercial de uma área física de 21,42 m <sup>2</sup> no Centro de Atividades do Ensino Fundamental Friedhold João Walker é justificada-se:  Que a locação e neste momento a melhor opção municipalidade, que é necessário disponibilizar os serviços a comunidade, que é inviável o município explorar o serviço de copa pois demandaria de mão de obra além da atividade não ser a finalidade a do serviço público. Que irá gerar receita ao município, que além da receita atenderá anseio da comunidade que tal serviço seja disponibilizado em dias de jogos.  GRAU DE PRIORIDADE: ( x ) Normal ( ) Urgente		
PRAZO DE EXECUÇÃO: Durante o período de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo N 107 da lei 14.133/2021		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Registro Preço ( ) Credenciamento ( X) Leilão ( ) Inexigibilidade ( ) Dispensa ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo		

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido à impossibilidade do município em explorar a copa e cozinha, é necessário comercializar o espaço para potenciais interessados. Esta iniciativa visa:

1. **Facilitar o Acesso a Alimentos e Bebidas:** Oferecer aos alunos, funcionários e visitantes acesso fácil a lanches e bebidas durante as atividades e eventos.
2. **Apoio aos Eventos:** Melhorar a infraestrutura disponível durante eventos esportivos e outros, proporcionando conveniência e conforto aos participantes.
3. **Aproveitamento do Espaço:** Utilizar eficientemente um espaço que, de outra forma, permaneceria ocioso, gerando receitas adicionais para o município.
4. **Estímulo ao Comércio Local:** Incentivar a participação de comerciantes locais, fomentando a economia regional.

## Objetivos da Contratação

- Garantir que a lanchonete funcione de maneira eficiente, atendendo às necessidades dos usuários do Centro de Atividades.
- Assegurar que o espaço seja operado de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar.
- Prover um ambiente agradável e acessível para os frequentadores do local, durante todas as atividades e eventos.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de São Bernardino-SC, encontra-se em período de transição para a nova lei, e encontra-se na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Aquisição de exploração comercial:

- **Área Física:** 21,42 m<sup>2</sup>.
- **Finalidade:** Instalação de lanchonete e/ou similar.
- **Benefícios:**
  - Livre do pagamento de água.
  - Livre do pagamento de luz.
  - Livre do pagamento de taxa de lixo.
- **Localização:** Centro de Atividades do Ensino Fundamental Friedhold João Walker.
- **Funcionamento:** Durante jogos e eventos esportivos, em horário comercial.
- **Motivação:**
  - O município não possui capacidade para explorar a copa da cozinha.
  - Necessidade de comercialização do espaço para potenciais interessados.

## 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADES DE MEDIDAS	UNID.
01	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M <sup>2</sup> , JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, Nº 582,	Não se aplica	Mensal	6

	CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC, PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO, PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS.			
--	--	--	--	--

4.1. Prazo de entrega/ execução: Conforme contrato.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

IT E M	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Mensal	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UMA ÁREA FÍSICA DE 21,42 M <sup>2</sup> , JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, Nº 582, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC, PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR LIVRE DO PAGAMENTO DE ÁGUA, LUZ E TAXA DE LIXO, PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO COMERCIAL, DURANTE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS.	100,00	600,00

Conforme parecer em anexo.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Comissão nomeada pelo decreto nº249/2024 de 06/06/2024, valor definido mínimo será de R\$ 100,00(cem reais) mensais.Conforme documento em anexo.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a exploração comercial de uma área de 21,42 m<sup>2</sup> no Centro de Atividades do Ensino Fundamental Friedhold João Walker envolve a instalação de uma lanchonete e/ou similar, que será livre do pagamento de água, luz e taxa de lixo. Esta lanchonete funcionará durante o horário comercial, especialmente durante jogos e eventos esportivos. O objetivo é atender às necessidades de alimentação e bebidas dos participantes e espectadores desses eventos, além de otimizar o uso do espaço disponível no centro de atividades, já que o município não possui capacidade de explorar a copa da cozinha. A comercialização do espaço será oferecida a potenciais interessados, conforme as disposições da Lei nº 946/2012 DE 17/04/2012/ LEI 372/2003 DE 28/05/2003 e do Decreto nº 249/2024.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Pagamento será feito mensal.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **Melhoria na Infraestrutura e Serviços:**

Instalação de uma lanchonete que atenderá alunos, professores e visitantes, proporcionando conveniência e opções de alimentação durante o horário comercial, especialmente durante jogos e eventos esportivos.

### **Otimização do Espaço:**

Utilização eficiente da copa e cozinha do centro de atividades, que o município atualmente não consegue explorar. A exploração comercial por terceiros garantirá que o espaço seja utilizado de maneira produtiva.

### **Redução de Custos Operacionais:**

Isenção de pagamento de água, luz e taxa de **lixo** para o operador da lanchonete, incentivando a participação de potenciais interessados e reduzindo os custos operacionais para o município.

### **Promoção do Empreendedorismo Local:**

Oportunidade para pequenos empresários ou empreendedores locais estabelecerem um negócio dentro da escola, fomentando a economia local e oferecendo um serviço útil à comunidade escolar.

Esses resultados pretendidos visam a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos no centro de atividades, promovendo um ambiente mais funcional e eficiente para todos os usuários.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Decretos de Regulamentação nº 495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e Decreto de designação nº 02/01/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

## **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

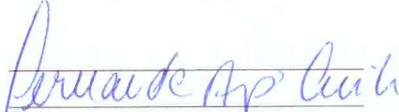
13.1 - Prazo de Entrega/ Execução: Após processo licitatório e assinatura do contrato.

13.2 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: IVALCIR FRANCISCO BALSAN

13.3 - Prazo para pagamento: MENSAL

13.4 - A solução pretendida demonstra viabilidade técnica, operacional e tem respaldo orçamentário, assim como está adequado à necessidade da demanda de contratação, portanto **Declaroviável a contratação**.

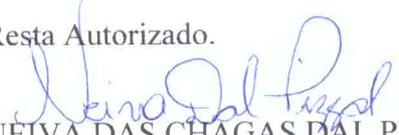
São Bernardino – SC, aos 17de Junho de 2024.

  
FERNANDA APAREDIDA LINK  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 582/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

#### OBSERVAÇÕES:

Resta Autorizado.

  
NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL  
Secretária de Educação Cultura e Esporte  
Matrícula nº 509/05



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

LEI N.º 946/2012 DE 17/04/2012

### AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDIR ANTONIO WALKER, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a concessão do direito de uso do bem patrimonial, abaixo identificado, pelo prazo de até 03 (três) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA FÍSICA	DESTINAÇÃO
Esporte Educacional	21,42 m <sup>2</sup>	Instalação de lanchonete e/ou similar

Art. 2º - A concessão, de que trata o Art. 1º desta Lei, será precedida de processo licitatório, na modalidade de concorrência, em cujo Edital constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 17 de Abril e 2012.

WALDIR ANTONIO WALKER  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ROSÂNGELA LUCIA FRITZEN LUZZI  
Sec. Adm. E Fazenda



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

LEI N.º 372/2003 DE 28/05/2003

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E BENS ADMINISTRADOS PELO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, direito real de uso de bens imóveis a pessoa física e/ou jurídica, para exploração de atividades comerciais, conforme consta no anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar certame licitatório, de acordo com a legislação vigente para a concessão prevista no artigo primeiro.

Art. 3º - A permissão do patrimônio descrito no artigo primeiro e segundo, será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer favorável de Comissão composta por 05 (cinco) membros, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo, que ateste o cumprimento das metas propostas no contrato que deverá ser realizado entre o Município de São Bernardino-SC e o proponente vencedor do certame licitatório.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

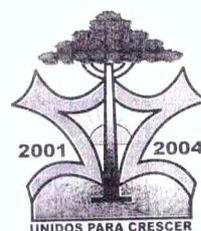
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 28 de maio de 2003.

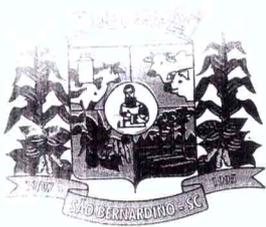
WALDIR ANTONIO WALKER  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

ANTONIO LUDWIG  
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

Mural Público Municipal  
Prefeitura Municipal de São Bernardino  
Publicado em 03/06/03  
Retirado em 18/02/03  
Responsável RS

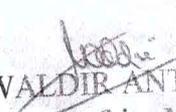




**ANEXO I**

Relação dos ambientes a serem concedidas através do direito real de uso:

	<b>DESTINAÇÃO</b>
Terminal Rodoviário Municipal	Área física de 42,67 m <sup>2</sup> , para instalação de lanchonete e/ou similar com área especial para instalação de cozinha junto ao Terminal Rodoviário Municipal, localizado em parte do lote nº 04 e parte do lote urbano nº 05 da quadra nº 14, na Rua Verônica Scheid s/n - Centro.
Terminal Rodoviário Municipal	Sala comercial com área física de 13,50 m <sup>2</sup> , sendo a primeira a direita no rol de entrada principal, sentido norte/sul, junto ao Terminal Rodoviário Municipal, localizado em parte do lote nº 04 e parte do lote urbano nº 05 da quadra nº 14, na Rua Verônica Scheid s/n - Centro.
Centro Esportivo Educacional	Área física de 21,42 m <sup>2</sup> , para instalação de lanchonete e/ou similar, bem como a quadra de esportes para utilização nos dias e horários não utilizados pelo Município de São Bernardino-SC, para exploração comercial, através de atividades esportivas junto ao ginásio de esportes, localizado na Rua da Praia, pertencente a Rede Pública Estadual da EEB São Bernardino, administrado pelo Município de São Bernardino conforme Convênio PSEC 4490/010, realizado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.

  
**WALDIR ANTONIO WALKER**  
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

**DECRETO Nº 249/2024 DE 06/06/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC e Lei Municipal Lei nº 372/2003 de 28/05/2003, Lei nº 869/2011 de 19/05/2011, Lei nº 946/2012 de 17/04/2012, Lei nº 1.012/2013 de 01/07/2013 e Lei nº 1.026/2013 de 25/09/2013;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação, os cidadãos abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, definirem o valor mínimo para locação do imóvel abaixo relacionado, o qual será objeto de licitação pública, pertencentes ao Município de São Bernardino-SC, de acordo com a legislação vigente:

Presidente: IVALCIR BALSAN

CPF nº 039.399.009-58

Membro – LUIZ CARLOS NEGRI

CPF: 028.319.209-73

Membro – FERNANDA APARECIDA LINK

CPF: 080.132.979-50

<b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>	<b>ÁREA FÍSICA</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER Localização: Rua da Praia nº 582 - centro	Área física de 21,42 m <sup>2</sup> , para instalação de lanchonete e/ou similar, para exploração comercial livre do pagamento de água, luz e taxa de lixo.	Exploração comercial de lanchonete e/ou similar para funcionamento no horário comercial, durante jogos e eventos esportivos de acordo com o que dispuser o Contrato e alvará para autorização de funcionamento.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Art. 2º - Aos membros da comissão, a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A Comissão, por este ato instituído, apresentará no prazo de até 20 (vinte) dias, laudo de avaliação conforme determina o artigo 1º deste.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-  
SC, em 06 de Junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA  
Resp. Sec. de Adm. e Fazenda